



Prefeitura de  
**São Joaquim**  
CNPJ: 82.561.093/0001-98

## **LEI Nº 4.391/2016**

**“QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO”**

Eu, **HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI**, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores **“APROVOU”**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar convênio e repassar a título de subvenção, o repasse financeiro do Programa do Ministério de Desenvolvimento Social – Piso de Alta Complexidade I Criança e Adolescente, a Associação Beneficente Bento Cavalheiro.

**Art. 2º** - O Repasse a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO, se dará conforme liberação de recursos financeiros pelo Ministério de Desenvolvimento Social.

**Art. 3º** - A despesa prevista nesta Lei será alocada por conta da dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 03 PODER EXECUTIVO**

UNIDADE 03.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE 2.020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

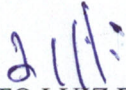
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43.02

FUNTE DE RECURSOS FNAS – Alta Complexidade - Manutenção

VALOR ANUAL PREVISTO: R\$ 60.000,00.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data publicação, e produzirá seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 19 de Fevereiro de 2016.

  
**HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI**  
Prefeito Municipal.

Fone/Fax: (49) 3233-0411 - [www.saojoaquim.sc.gov.br](http://www.saojoaquim.sc.gov.br)

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina